

## PROJETO DE LEI

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 2969, de 21 de outubro de 2015, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 2969, de 21 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...].

Parágrafo único. As notificações emitidas nos semáforos durante o funcionamento de atenção em luz amarela intermitente nos sinaleiros deverão ser automaticamente canceladas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

**JORGE FERREIRA CARNEIRO**

Vereador - PSDB

Nº PROC.: 01830 - PL 052/2023 - AUTORIA: Ver. Sargento Jorge Carneiro  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 001648 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4BFE71A533D6C48B40AB2E4E06903BB3



## JUSTIFICATIVA

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), disciplinou sobre as atribuições municipais com relação a sinalização de trânsito, bem como a fiscalização e aplicação de multas e notificações em virtude do cometimento de infrações, conforme o Artigo 24 do referido CTB.

Notadamente o município de Araguaína, em consonância ao CTB, adotou a Lei 2969/2015 visando a segurança dos condutores de veículos ao adotar sinalização intermitente de luz amarela nos sinaleiros tornando livre a passagem dos veículos, conforme a velocidade da via, no horário de 00:00h (zero hora) às 05:30h (cinco horas e trinta minutos), pois nesse lapso temporal as paradas nos semáforos tornam-se bastante perigosas levando os condutores e passageiros de veículos a vulnerabilidade em relação a assaltos e outros crimes que por ventura possam ocorrer no momento em que o sinal vermelho estaria funcionando normalmente.

No entanto, tal medida tornou-se uma verdadeira armadilha que o próprio poder público passou punir sem defesa os condutores de veículos, notificando e multando aqueles que acreditam estarem cumprindo com a lei e se resguardando de qualquer penalidade. Contudo, ao contrário do que se pensa, na verdade estão sendo vítimas de abuso, pois o órgão fiscalizador está de fato multando os condutores como se tivessem avançando o sinal vermelho.

Ora, o contribuinte vem sendo enganado, assaltado e ludibriado, pois se não recorrer de algo que não há culpa de seus atos, terá de arcar com a multa aplicada. A pior parte dessa tenebrosa situação, é que o condutor não tem como saber o porquê estará pagando, pois não há sinal vermelho nos semáforos onde a sinalização é amarela intermitente.

Nobres Edis, peço a todos que façamos um exercício de empatia, para sentirmos como o contribuinte se sente após receber em casa uma notificação, em que não procede em momento algum a infração cobrada pelo poder público. Peço a todos que demos um basta nessa situação, aprovando essa proposição e fazendo justiça aos condutores de veículos em nossa cidade.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de junho de 2023.**

**JORGE FERREIRA CARNEIRO**  
Vereador - PSDB

